



7.2	Avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes e auditoria interna.	Trimestral	Lei 13.303/16, Decreto 8945/16, Estatuto e Regimento	X		X		X		X			120*	130*	131*	134*	-	140*	142*	143*	145*	147*	149*	151*		
7.3	Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, acompanhando e analisando os relatórios produzidos pela área.					X		X		X			120*	-	-	-	-	139*	142*	144*	-	147*	-	152*		
<b>Demonstrações Financeiras</b>																										
8.1	Supervisionar as atividades desenvolvidas na elaboração das demonstrações financeiras da SPA.	Trimestral/Anual	Lei 13.303/16, Decreto 8945/16, Estatuto e Regimento	X	X	X		X		X			129*	130*	131*	134*	135*	-	142*	-	-	148*	-	-		
8.2	Supervisionar, avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras, com observância do cumprimento dos dispositivos legais e normativos, regulamentos e normas internas da SPA.	Trimestral														132*		136*		143*						
8.3	Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis trimestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes.	Trimestral			X	X	X		X		X			129*	130*	131*	-	135*	-	-	143*	-	148*	-	-	
8.4	Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar patrocinada pela empresa.	Trimestral	Resoluções CGPAR vigentes	X	X	X		X		X			-	-	131*	134*	-	-	142*	-	-	148*	-	-		
8.5.1	Analisar o relatório de auditoria sobre entidade fechada de previdência complementar, nos termos da legislação e normativos vigentes	Anual			X									-	-	-	134*	-	-	142*	-	-	148*	-	-	
8.5.2	Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da SPA para submissão ao CONSAD	Semestral			X			X						-	-	-	-	135*	-	142*	-	-	-	-	-	
8.6	Acompanhar periodicamente o equilíbrio econômico-financeiro do Plano de Saúde e eventuais ações sob implementação.	Trimestral			X	X	X		X		X			129*	-	131*	-	-	-	142*	-	-	148*	-	-	
8.6.1	Analisar o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde	Anual			X	X								129*	-	131*	-	-	-	142*	-	-	148*	-	-	
8.7	Analisar o Relatório de Gestão/Integrado antes da publicação	Anual	Instruções Normativas TCU 84/2020	X	X								129*	-	132*	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Gestão de Riscos, Controle Interno, Compliance e Integridade</b>																										
9.1	Avaliar e monitorar exposições de risco da SPA, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da Companhia; c) gastos incorridos em nome da SPA.	Trimestral	Lei 13.303/16, Decreto 8945/16, Estatuto e Regimento	X		X		X		X			120*	-	-	-	-	-	139*	142*	144*	-	147*	-	-	
9.2	Supervisionar, avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos utilizados nas áreas de gestão de riscos e controle interno.			X		X		X		X			120*	-	-	-	-	-	139*	142*	144*	-	147*	-	-	
9.3	Avaliar a Política e Normativos Internos de Gestão de Riscos.	Anual	Boa Prática			X							120*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Partes Relacionadas</b>																										
10.1	Avaliar e monitorar a adequação e relatório de informações sobre as transações com partes relacionadas.	Trimestral	Lei 13.303/16, Decreto 8945/16, Estatuto e Regimento	X		X		X		X			X	-	-	-	-	-	-	139*	-	-	-	-		
<b>Transparência, Ouvidoria e Denúncias</b>																										
11.1	Assegurar a existência de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à SPA, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	Trimestral	Lei 13.303/16, Decreto 8945/16, Estatuto e Regimento	X		X		X		X			128*	-	-	133*	-	-	-	144*	-	-	-	152*		
11.2	Receber e monitorar procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta Ética, denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, por intermédio da Comissão de Ética, Ouvidoria e canal institucional da SPA.		Boa Prática		X		X		X		X			128*	-	-	-	-	-	141*	144*	-	-	-	152*	
11.3	Monitorar canal de denúncia	Por demanda											128*	-	-	-	-	-	-	144*	-	-	-	152*		
<b>Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal</b>																										
12.2	Comunicar ao CONSAD, CONFIS e Diretoria a inobservância de normas legais, regulamentares e políticas internas que coloquem em risco a continuidade da instituição, recomendando, dentro do escopo de suas atividades, a averiguação de qualquer violação.	Por Demanda	Lei 13.303/16 e Regimento										-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
12.3	Reuniões com a Diretoria Executiva e outros eventuais participantes para as reuniões do COAUD.	Por Demanda												128*	130*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12.4	Reuniões com o Conselho Fiscal	Por demanda												128*	-	-	597* - CONFIS	-	-	-	-	-	-	-	-	
12.5	Reuniões com o Conselho de Administração	Por demanda												-	-	-	686* - CONSAD	-	-	-	-	-	-	-	-	

